

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

LEI MUNICIPAL N.º 929/2004

Ementa: Dispõe sobre a Regulamentação para concessão de Título Honorifico e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido exclusivamente ao Poder Legislativo, o direito de destinar a cada ano, o máximo de 2(dois) títulos Honorificos de Cidadão ou Cidadã Gloriense.
- Art. 2º Para os fins de que trata o artigo anterior, a proposição será instruída com a comprovação de atendimento a no mínimo 2(dois) dos seguintes requisitos:
- Residência fixa ou convivência comunitária por período igual ou superior a 10(dez) anos;
- Pertencer a categoria de sócio contribuinte ou benemérito ao Quadro Social de Instituição Civil sem fins lucrativos sediada no município legalmente constituída e em regular funcionamento;
- III. Prestado relevantes serviços ao município e ter se destacado em atividades políticas, sociais, econômicas, culturais ou científicas com beneficios para comunidade local.
- Art. 3º As proposições para concessão de Título Honorífico somente serão apresentadas com o apoio da maioria absoluta e para aprovação em plenário terá que obter os votos de 2/3(dois terços) dos membros do Poder Legislativo, vedado a sua iniciativa nos 180(cento e oitenta) dias anteriores a realização de eleições municipais.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 29 de janeiro de 2004

Fernanda Dornelas Câmara Paes Prefeita